

ATO Nº 165/2010

Dispõe sobre a utilização e distribuição das vagas de estacionamento no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, XXVI, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar ao Diretor-geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a organização, destinação e controle das vagas de estacionamento existentes no Prédio Sede, Anexos deste Tribunal e no Fórum Autran Nunes.

Parágrafo único. A organização, destinação e controle das vagas de estacionamento existentes no Fórum Autran Nunes procede mediante gestão compartilhada com o Juiz Diretor daquele prédio, a quem competirá a definição.

Art. 2º As vagas de estacionamento obedecerão, obrigatoriamente, à diretrizes que contemplem a necessidade do serviço, funcionalidade, e a hierarquia dos cargos:

I - aos Desembargadores será destinada uma vaga obrigatória individual para estacionamento no TRT;

II - aos Juízes com lotação nas Varas do Fórum Autran Nunes será destinada uma vaga obrigatória individual nas garagens daquele prédio;

III - aos Membros do Ministério Público ficará reservada uma vaga coletiva no TRT e outra no Fórum Autran Nunes;

IV - aos Juízes a serviço no prédio do TRT serão destinadas duas vagas obrigatórias coletivas;

V - aos servidores lotados nos gabinetes de Desembargador, a critério deste, será destinada uma vaga obrigatória individual por gabinete;

~~VI - aos servidores com dificuldade extrema de locomoção em decorrência de deficiência física, doença e gestação serão reservadas vagas coletivas obrigatórias;~~

VI - aos servidores com dificuldade extrema de locomoção em decorrência de doença e gestação serão reservadas vagas coletivas obrigatórias; **(Alterado pelo Ato nº 57/2012)**

VII - aos servidores detentores de cargos em comissão em nível de Direção, assessores e a outros autorizados, serão destinadas vagas individuais, e aos demais servidores, ativos e inativos, aos Desembargadores aposentados, aos Juízes ativos e aposentados em visita, caso haja disponibilidade, vagas coletivas temporárias;

VIII - aos visitantes portadores de deficiência física será reservada uma vaga coletiva no TRT e outra no Fórum Autran Nunes;

IX - aos serviços de carga e descarga de material, quando disponível, poderá ser reservada vaga temporária para essa finalidade;

X - aos veículos de duas rodas dos servidores poderá ser atribuída vaga coletiva;

XI - aos veículos de empresas prestadoras de serviços, quando disponível, poderá ser reservada vaga temporária para essa finalidade.

XII - aos idosos serão reservadas vagas coletivas obrigatórias, nos termos do art. 41 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003. (Incluído pelo Ato nº 385/2011)

XIII - aos deficientes físicos serão reservadas vagas coletivas obrigatórias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 5.296/2004. (Incluído pelo Ato nº 57/2012)

Art. 3º Todas as vagas serão identificadas, exceto aquelas cuja transitoriedade não importe a identificação.

Art. 4º Os veículos com permissão de estacionamento receberão selo de identificação para ser afixado na parte interna esquerda do para-brisa dianteiro.

Art. 5º Compete ao condutor do veículo o estacionamento seguro, sendo proibida a utilização de manobristas.

Art. 6º O Diretor-geral editará no prazo de sessenta dias, colhidas as conveniências do Diretor do Fórum Aufran Nunes, portaria regulamentando a consecução deste Ato, discriminando:

I - *layout* do estacionamento no TRT e no Fórum Aufran Nunes;

II - quantidade de vagas, local, identificação e critérios objetivos de deferimento de vaga temporária;

III - procedimento para cessão de vaga nos casos de afastamentos temporários do destinatário principal;

IV - utilização do estacionamento após o término do expediente normal de trabalho por servidores de turnos subsequentes;

V - medidas disciplinares que entender necessárias à organização do estacionamento;

VI - circulação de pedestres nos locais destinados ao estacionamento de veículos;

VII - formação de banco de dados de todos os veículos dos Desembargadores, Juízes e servidores;

VIII - regras de evacuação dos veículos em caso de emergência;

IX - outros normativos para o fiel cumprimento deste Ato.

Art. 7º À Diretoria-geral compete a fiscalização das normas previstas neste Ato e a deliberação acerca dos casos omissos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de junho de 2010.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Desembargador Presidente

PUBL. NO DEJT Nº 507 DE 24.6.2010, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO